



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SELOP
34/12

REQUERIMENTO N.º **4053**, DE 2011
(Do Sr. Romero Rodrigues)

Solicita inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 2453 de 2007, que “Dispõe sobre o Sistema de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAER), a inviolabilidade do sigilo de suas investigações e dá outras providências”.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa, a inclusão na **Ordem do Dia** do Projeto de Lei nº 2453 de 2007, que “Dispõe sobre o Sistema de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAER), a inviolabilidade do sigilo de suas investigações e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 2453 de 2007 encontra-se pronto para a Ordem do Dia desta Casa, onde tramitou nos termos regimentais, aguardando sua votação desde o dia 21/05/2010.



32C7477200



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Projeto de Lei 2453/07, da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do tráfego aéreo, assegura a inviolabilidade de informações e depoimentos recolhidos em investigações do Sistema de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAER). A proposta também normatiza os procedimentos e competências nas investigações do órgão.

São admitidas investigações, em separado, para outros fins que não a prevenção, mas a precedência é garantida às investigações no âmbito do SIPAER. É prevista a cooperação da Aeronáutica com a investigação policial, mas é vedada a conclusão de investigação do SIPAER como prova de culpa, e fica assegurado o sigilo das fontes.

A proposta cumpre a finalidade principal de conferir status de lei a normas e práticas de investigação de acidentes aeronáuticos recomendadas pela Organização de Aviação Civil Internacional.

A falta de uma legislação específica sobre o tema tem criado dificuldades para o SIPAER assegurar o cumprimento de norma firmada no âmbito das Nações Unidas, segundo a qual as investigações aeronáuticas devem servir exclusivamente ao propósito de prevenir acidentes.

A base dessa diretriz é o fato de que a grande maioria das pessoas só se dispõe a colaborar com investigações se suas declarações não lhe causarem prejuízo. Pilotos e controladores de voo, por exemplo, ficam receosos de colaborar com investigações, se os diálogos ou as informações prestadas contribuirão para responsabilizá-los em acidentes.

O objetivo da investigação aeronáutica é reunir o máximo de informações sobre os acidentes sem a preocupação de identificar responsáveis, mas de propor, ao final do processo, recomendações de segurança,



32C7477200



CÂMARA DOS DEPUTADOS

motivo pelo qual solicito o apoio dos meus pares no sentido de aprovarmos o presente requerimento.

13 DEZ 2011

Sala das Sessões, em de dezembro de 2011

Assinatura manuscrita de Romero Rodrigues, escrita em tinta preta, com uma linha decorativa curva no final.

ROMERO RODRIGUES
Deputado Federal
PSDB/PB



32C7477200